

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 24 /2013.

Cria no âmbito do Município de Várzea Grande a Câmara técnica e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.851/2006 que alterou o artigo 8º da Lei nº. 2.824/2005, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no município de Várzea Grande nas condições que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da referida Lei determina a criação da câmara técnica, órgão colegiado e deliberativo, que aprovará ou rejeitará os projeto de concessão de incentivos fiscais e empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no âmbito Municipal,

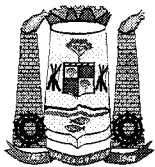
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande a Câmara Técnica composta pelos representantes das seguintes Secretarias;

- I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II** – Procuradoria Geral do Município;
- III** – Câmara Municipal de Várzea Grande;
- IV** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V** - Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VII** – Secretaria Municipal de Receita;
- VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§ 1º - A Câmara Técnica será presidida pelo Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º - Cada Secretaria indicara 01 (um) membro, que poderão nomear representantes para as reuniões, caso esteja impossibilitado de participar pessoalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º - A Câmara Técnica criada por este Decreto é órgão colegiado e deliberativo que aprovará ou rejeitará projetos de incentivos fiscais e empreendimentos em pauta de votação.

Art. 4º - O presidente convocará por meio de Portaria, os membros da Câmara técnica, indicando o dia, horário e local das reuniões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 01 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal